LEI MUNICIPAL N.º 1.381/2005.

DATA: 3 DE AGOSTO DE 2.005.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO PARA IMPLEMENTAR CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRONÔMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA E BACHARELADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com à Fundação Educacional Claudino Francio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 380, Centro, Sorriso – MT, podendo para tanto, doar equipamentos diversos, acervo bibliográfico e conceder auxílio financeiro no período inicial de implantação.

**Art. 2º** - O objeto da presente Autorização é a implementação do curso superior de Engenharia Agronômica e Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, proporcionando condições acessórias para o cumprimento da finalidade.

**Art. 3º** - Para o cumprimento da presente Autorização, o município doa à Fundação Educacional Claudino Francio:

a) Equipamentos para o Laboratório de Educação Física, constantes da tabela 01, anexa a presente Lei, no valor de R$ 79.922,20 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

b) Equipamentos de Laboratório para o curso de Engenharia Agronômica, constantes na tabela 02, anexa a presente Lei, no valor de R$ 79.897,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais);

c) Bibliografia básica constante na tabela n.º 03, anexa a presente Lei, no valor de R$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);

d) Parte da construção de um campo de futebol suíço, sendo: plantio de grama, construção da pista de atletismo e implantação do sistema de irrigação no valor de R$ 18.766,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos);

e) Material para a iluminação da quadra de esportes no valor de R$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

**Art. 4º** - Para atender a presente Autorização e incentivar a sua implementação, o município concederá auxilio financeiro à Fundação Educacional Claudino Francio com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Parágrafo** **Único** - A liberação do valor estabelecido neste artigo se fará em três parcelas de igual valor a serem pagas, mensalmente, no último dia útil de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2006 e finalizando-se em março de 2006.

**Art. 5º** - A Fundação Educacional Claudino Frâncio compromete-se:

I - Diligenciar no sentido de implantar imediatamente os cursos universitários de Engenharia Agronômica e Educação Física, atendendo os requisitos exigidos pelos órgãos de Ensino Superior;

II - Adequar o uso do equipamento e materiais, ora doados, às funções dos respectivos cursos;

~~III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das vagas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agronômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos;~~

III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das matrículas efetivadas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agronômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos; (Redação dada pela Lei nº 2421/2014)

1. Aos estudantes residentes no Município de Sorriso pelo mínimo há 12 meses e que tenham cursado o ensino médio completo ou incompleto em escolas da rede pública ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio; (Incluído pela Lei nº 2421/2014)
2. A seleção será feita mediante processo seletivo e análise com parecer emitido por Assistente Social do Município, com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei. (Incluído pela Lei nº 2421/2014)

IV – Disponibilizar os recursos humanos e físicas para desenvolver programas sociais em comum acordo com o Poder Executivo.

**~~§ 1º~~** ~~- As vagas referidas no inciso III serão destinadas:~~

**~~a)~~** ~~Aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escolas da rede pública do município de Sorriso ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio;~~

**~~§ 1º~~** ~~- As vagas referidas no inciso III serão destinadas:~~

1. ~~Aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas da rede pública ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio; (Redação dada pela Lei nº 1773/2008)~~

**~~§ 1°~~** ~~As vagas referidas no inciso III serão destinadas: (Redação dada pela Lei nº 2259/2013)~~ (Revogado pela Lei nº 2421/2014)

**~~a)~~** ~~Aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas da rede pública, em Instituições Privadas na condição de bolsista integral ou no máximo um semestre letivo em Instituição Privada e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio; (Redação dada pela Lei nº 2259/2013)~~ (Revogado pela Lei nº 2421/2014)

**b)** A seleção será feita mediante processo seletivo com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

**§ 2º** - Fica criada a Comissão para acompanhar, deliberar e fiscalizar os benefícios previstos na presente Lei, que será composta por:

**a)** 02 (dois) representantes da Fundação Educacional Claudino Francio;

**b)** 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso;

**c)** 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sorriso, respeitando a proporcionalidade partidária;

**d)** 02 (dois) representantes das Escolas Públicas de Ensino Médio;

**e)** 01 (um) representantes indicado pelo Ministério Público.

**Art. 6º** - O não atendimento ao disposto no artigo 5º da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2008, implicará no ressarcimento dos valores das doações e auxílio financeiro em moeda corrente aos cofres públicos.

**Art. 7º** - As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Governo

01 – Gabinete do Secretário

1.029 – Apoio a Entidades não Governamentais

3.3.50.41.00.0080 (261) – Contribuições.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2005.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **LUIZ CARLOS NARDI** Vice Prefeito Municipal  **ALCI LUIZ ROMANINI**  **MARCOS FOLADOR**  **ALEI FERNANDES**  **NERY DEMAR CERUTTI**  **ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**  **MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO**  **CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  **MIRIAN TEREZA VALE SOLÉ ROCHA**  **SARDI ANTONIO TREVISOL**  **ELSO RODRIGUES** | |
| **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  **ALCI LUIZ ROMANINI**  Secretário de Administração | |  |